

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 2643/2009

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2009

Contratação de empresa para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, previsto na Lei 11.124-2005, para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS conforme Contrato de Repasse nº 0270862-22/2008 Ministério das Cidades/Caixa.

O **MUNICÍPIO DE MARAU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, torna público, aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo Menor preço, devendo as propostas e documentos de habilitação, serem entregues no Setor de Licitações desta Prefeitura, **até às 09:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2009**, junto à Comissão de Licitações, designada pelas Portarias nº 006 e 149/2009, nos seguintes termos:

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Marau, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1.0 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Tomada de Preços a *Contratação de empresa para elaboração do **Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS**, previsto na Lei 11.124-2005, para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS conforme Contrato de Repasse nº 0270862-22/2008 Ministério das Cidades/Caixa.*

1.1.1 Os serviços especificados no termo de Referência (**Anexo I**) e Anexo Técnico (**Anexo II**), deverão compreender 03 (três) etapas:

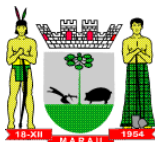
- Etapa Metodologia;
- Diagnóstico do Setor Habitacional;
- Estratégias de Ação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

1.2 A empresa deverá dispor em sua Equipe Técnica, profissionais que atendam o objeto do presente Edital e deverão ser no mínimo os abaixo listados:

- **01 (um) profissional pós-graduado em Planejamento ou Desenvolvimento Urbano, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na coordenação ou supervisão de ações, programas e projetos do setor urbano;**

- **01(um) profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na formulação e implementação de políticas e programas de habitação de interesse social;**

- **01 (um) profissional graduado em Ciências Econômicas ou Administração, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, incluindo conhecimento e manejo de dados e indicadores.**



1.3 A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à CONTRATADA, reservando-se o CONTRATANTE o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

1.4 A CONTRATADA exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários.

1.5 É obrigação da CONTRATADA manter registros de todos os serviços prestados, cabendo ao CONTRATANTE fiscalizar os mesmos.

1.6 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE.

1.7 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação aos serviços terceirizados pela mesma, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza.

1.8 A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

1.9 A CONTRATADA não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propostos ou terceiros.

1.10 A CONTRATADA compromete-se a refazer, às suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.11 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

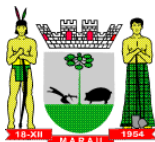
1.11 É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.12 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura e emissão da Ordem de Serviço, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses.

2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 Será vedada a participação da empresa que:



- 2.2.1 – Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2.2.2 – Estiver sob processo de falência ou concordata;
- 2.2.3 – Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;
- 2.2.4 – Reunidas em consórcio;
- 2.2.5 - Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.3 Cooperativas de trabalho:

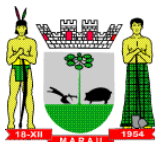
- a) Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;
- b) Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;
- c) Considerando** que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;
- d) Considerando** que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (Art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;
- e) Considerando** que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;
- f) Considerando** que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), **fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**

3.0 DO CADASTRO

3.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão cadastrar-se até o dia **14 de dezembro de 2009**, devendo apresentar, para tanto, os seguintes documentos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração de firma individual ou contrato social, sendo que a prova de personalidade jurídica deverá ser apresentada pelo licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de Identidade dos diretores.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado (DIC), ou Alvará Municipal.
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro na entidade profissional competente;
- b) Atestado da capacitação técnico-profissional, em nome do responsável técnico da empresa, registrado no Órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

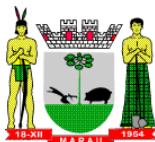
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Obs.: É vedada substituição do Balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

3.2 Os documentos constantes dos itens 3.1.1 a 3.1.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do município, ou publicado em órgão da imprensa oficial e ainda extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.3 Parte da documentação para o Cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública, desde que esteja em conformidade como disposto na Lei 8.666/93, e, neste caso, o registro cadastral deverá estar acompanhado dos documentos constantes no item 3.1.2 e 3.1.4, letra b).



4.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº 1** e **nº 2**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2009
 ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE MARAU
TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2009
 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
 PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa).

4.1 O **envelope Nº 01** deverá conter os Documentos abaixo, conforme Art. 32 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial e ainda poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Marau (válido), com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos (verso do CRC), a licitante **deverá** anexar junto ao CRC, os documentos atualizados.

b) Apresentação de 01 (um) atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, de trabalhos similares já realizados, ou seja, planos, programas ou projetos versando sobre *políticas habitacional de interesse social*, o atestado deverá comprovar a aptidão de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

c) Registro de Pessoa Física em seu órgão de classe, dos profissionais disponibilizados para o objeto da presente Licitação (item 1.2).

d) Comprovação de o licitante possuir, em seu quadro, na data prevista para a apresentação da proposta, profissionais de nível superior citados na letra “c” acima, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;

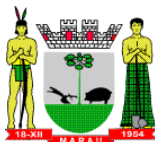
III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

Obs.1: O Patrimônio Líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado pelo Município para a execução da obra, conforme art. 31 § 2º da Lei 8.666/93.

g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Anexo V**);



Obs. 2: Cada Responsável Técnico poderá representar **apenas uma empresa** no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

Obs. 3: É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

4.1.1 Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e somente este poderá assinar.

4.1.2 Quando o proponente não se fizer presente ao certame, poderá apresentar **Declaração abrindo mão dos prazos recursais** quanto à fase de habilitação, se habilitado for. (Anexo IV)

4.1.3 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação:

a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.4 O não atendimento ao solicitado no item 4.1.3 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

4.1.5 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 4.1.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** 3.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.5.1 Entende-se por Restrição: Certidão Positiva

4.1.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

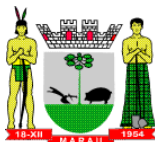
4.1.7 O prazo de que trata o item 4.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.0 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.9 Os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

4.2 O **envelope Nº 02** deverá conter:

a) **Proposta Financeira – Termo de Referência (ANEXO I)**, cotando o preço expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula (valor unitário), cotando o preço de cada etapa, e ainda o preço global (soma das três etapas), assinada pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.



4.2.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a sua entrega.

4.2.2 Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

4.2.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.3 Serão motivos de desclassificação:

- a) A ausência da indicação da marca do produto (quando solicitado) - (Anexo II - Proposta financeira);
- b) Preço com valor unitário com mais de duas casas após a vírgula - (Anexo II - Proposta financeira).

5.0 DO JULGAMENTO

5.1 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, observando, para julgamento, o critério de **Menor preço - Global**.

5.2 Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a Proponente prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5.3 Serão também desclassificadas as propostas que contiverem condições de pagamento e de execução diferentes das estipuladas neste edital, bem como as que oferecerem redução de preços sobre a proposta mais barata ou contrariarem a legislação vigente.

6.0 CRITÉRIO DE DESEMPATE

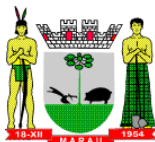
6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de estabelecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

6.3 Para efeito do disposto acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarado vencedor;
- b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da letra "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do descrito no Item 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Item 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 6.3, o objeto licitado será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



6.5 O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.6 A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, assim como o julgamento e classificação serão devidamente registrados na ata de julgamento.

6.7 Após a validade da proposta (60 dias), a contratação poderá ser feita com o licitante vencedor, desde que esse confirme, por escrito, seu interesse em estabelecer a contratação nos moldes previstos neste edital.

7.0 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço global ofertado e valores unitários não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade como este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexeqüíveis.

8.0 DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.0 DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo de até cinco dias, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

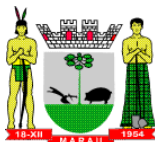
9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

9.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de 2 (dois) anos.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com anuência da contratada, até atingir o prazo limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

10.0 DA GARANTIA

10.1 No prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666-93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.



11.0 DAS PENALIDADES:

11.1 Na execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à Contratada, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.2 As multas serão calculadas sobre o montante inadimplido do contrato;

12.0 DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a autoridade superior homologará a presente Licitação, ficando o licitante vencedor obrigado a entregar o material, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

a) Os prazos limites para conclusão dos serviços, objeto do presente Edital são:

I – Etapa Metodologia: Prazo de **60 (sessenta) dias corridos** a partir da data de assinatura do Contrato;

II – Diagnóstico do Setor Habitacional: Prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos** a partir da data da assinatura do Contrato;

III – Estratégias de Ação do Plano Local de Habitação de Interesse Social: Prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos a partir da data da assinatura do Contrato.

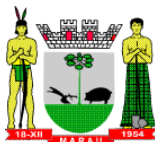
b) Os trabalhos referentes ao objeto desta licitação, deverão ser realizados conforme cronogramas relacionados no Subitem 11 (Cronograma Físico Financeiro) do Termo de Referência (**Anexo I**).

c) A Contratada deverá apresentar relatórios mensais de andamento, e ainda, no ato da entrega definitiva de cada etapa, impreterivelmente, os documentos formais dos produtos descritos subitens 7.1, letras A, B e C, relativos ao termo de Referência (**Anexo I**).

d) Quando da entrega de cada etapa(s), o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, fornecido pelo Eng. Sr. Anselmo Pedro Orsatto com o aceite do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. Jair Lombardi, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

d) Após a verificação, e conseqüente aprovação, será emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, e encaminhado para aceitação da Caixa, quando então o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento.

12.2 Quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, o ISSQN incidente, bem como o Imposto de Renda, conforme legislação vigente, além do percentual de 11% (onze por cento), para repasse ao INSS.



12.3 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório TP nº (31/2009), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4 O **CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

12.5 As Notas Fiscais de Fatura, referentes a materiais e mão de obra, deverão ser emitidas em separado, para fins de informação ao INSS.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental. Não será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro a incidência de dissídio coletivo

13.2 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

14.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa				
Órgão	Despesa	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10 02 16 482 131 1 74	PROGRAMA DE AÇÕES VOLTADAS A HABITAÇÃO P	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO
Código Reduzido da Despesa		Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso	
2139		1063	HABITAÇÃO SOCIAL	

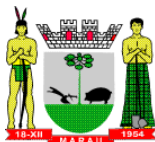
15.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer disposição do presente Edital.

15.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local neste Edital.

15.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus procuradores e os membros da Comissão Julgadora.

15.4 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



15.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666-93.

15.6 Fazem parte integrante deste edital o **Anexo I** (Termo de Referência), **Anexo II** (Anexo Técnico-Termo de Referência), **Anexo III** (Minuta de Contrato), **Anexo IV** (Declaração abrindo mão prazo recursal) e o **Anexo V** (declaração menores).

15.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 13:30 horas, na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento (Setor de Licitações), sita a Rua Irineu Ferlin, 355, Marau - RS, ou pelo fone (54) 3342 9520/9500.

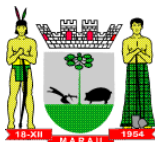
15.8 Todos os interessados poderão obter cópia do presente edital pela Internet através do site: www.pmmarau.com.br ou retirá-la junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura, quando serão fornecidos também os projetos e memoriais da(s) obra(s) em arquivos magnéticos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Marau, RS, 26 de Novembro de 2009.

Prefeito Municipal de Marau

Sec. Mun. Adm, Fazenda e Planejamento

Departamento Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 2643/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 31/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PLHIS

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Marau/ RS, conforme previsto na Lei nº. 11.124 e Resoluções nº. 2 e 7 do Conselho Gestor do FNHIS, para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS.

2 OBJETIVO DO PLHIS

O Plano Local Habitacional de Interesse Social tem como objetivo orientar o planejamento local do setor habitacional, para as áreas urbana e rural, especialmente habitação de interesse social, observadas as etapas e atividades detalhadas no ANEXO TÉCNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA, componente do presente documento.

3 ANTECEDENTES

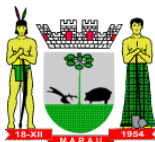
Segundo o Censo 2007, realizado pelo IBGE, o Município de Marau - RS contabiliza uma população de 33.778 habitantes, das quais 28.729 urbana e 5.049 rural.

O Município não possui dados quantitativos e qualitativos de seu déficit habitacional. Possui apenas um cadastro único da Secretaria Municipal da Habitação que certamente não representa o déficit real. Apresenta também um significativo número de loteamentos irregulares, ocupações de áreas públicas, privadas e aproximadamente 1200 famílias inscritas na cadastro do Setor de Habitação do município.

Desde de 2005 vem trabalhando muito na regularização fundiária das área públicas, implantação de novos loteamentos habitacionais, auxílios habitacionais e outras ações que objetivam, melhorar as condições de habitabilidade das famílias de baixa renda.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, atualizado em 2006, a adesão do município ao SNHIS, a participação efetiva do Conselho Municipal de Habitação e um Fundo Municipal de Habitação, são ações que o município apresenta para um enfrentamento da questão habitacional. A Secretaria Municipal do Planejamento vem neste ano de 2008 trabalho na atualização da Lei de Parcelamento do Solo.

Sendo Marau, uma referência no norte do estado do Rio Grande do Sul, como qualidade de vida e com o melhor índice de desenvolvimento, necessita urgentemente de um planejamento na área habitacional. É de grande importância a elaboração de um Plano Municipal de Habitação, que realize um diagnóstico eficaz, que aponte ações de curto prazo, e um planejamento para os próximos anos, apresentando avanços em todos os setores da área habitacional, com vínculo aos instrumentos locais de planejamento e de gestão financeira



(Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, etc.).

4 ABRANGÊNCIA DO PLHIS

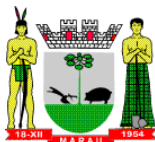
- 4.1 O PLHIS do Município de Marau - RS **abrangerá o município como um todo, incluindo as áreas urbana e rural.**
- 4.2 O PLHIS terá como **foco principal a habitação de interesse social**, mas, na sua formulação deverá considerar o setor habitacional do Município de Marau como um todo, sua integração regional e/ou urbana,.
- 4.3 A construção do PLHIS do Município de Marau - RS será **uma atividade participativa**, devendo contar com a colaboração dos setores públicos, privados, técnicos, associativos, sindicais e acadêmicos e demais associações e agentes sociais envolvidos com o setor habitacional e do desenvolvimento urbano.
- 4.4 O PLHIS **identificará os programas, agentes e recursos públicos e privados** para Habitação de interesse social, consideradas as ações de curto, médio e longo prazos (em torno de 15 anos).

5. METODOLOGIA E DETALHAMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 5.1 A realização do conjunto das atividades que são objeto do presente Termo de Referência deverá ficar a cargo de instituição contratada, que deverá atender as especificações que aqui constam, responsabilizando-se pela organização dos produtos descritos para cada etapa identificada, segundo objetivos descritos e atendendo aos seguintes pressupostos metodológicos:
- O processo deverá ser desenvolvido sob coordenação da Administração Municipal e orientação metodológica da instituição contratada.
 - O desenvolvimento das etapas de trabalho deverá capacitar a equipe de gestores municipais em processos de planejamento participativo.
 - O método adotado para elaboração dos produtos relacionados no Anexo Técnico do presente Termo de Referência deverá obedecer às orientações do Ministério e Conselho das Cidades.
 - O processo participativo, previsto desde a elaboração da Etapa Metodologia, deverá incorporar os distintos segmentos da sociedade e representações de moradores dos diversos setores da zona urbana e rural do Município.

6 TEMAS DO PLHIS

- 6.1 Na elaboração do PLHIS de Marau - RS, os temas prioritários a serem abordados são os seguintes:
- Tema 1: Inserção regional e características do município
 - Tema 2: Atores sociais e suas capacidades



- Tema 3: Necessidades habitacionais
- Tema 4: Oferta habitacional
- Tema 5: Marcos regulatórios e legais
- Tema 6: Condições institucionais e administrativas
- Tema 7: Programas e ações
- Tema 8: Recursos para financiamento
- Tema 9: Regularização Fundiária Plena
- Tema 10: Dinâmica do mercado de crédito e imobiliário
- Tema 11: Transporte e mobilidade urbana
- Tema 12: Política fiscal e gestão urbana

6.2 Deverão ser incorporados ao trabalho outros temas que, eventualmente, venham a ser apontados como prioritários nas atividades participativas previstas na formulação do Plano.

- Mercado fundiário (formal e informal)
- Produção habitacional
- Loteamentos adequados
- Urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais
- Áreas urbanas destinadas à habitação de interesse social
- Ocupação habitacional em áreas de interesse ambiental
- Dinâmica do mercado de crédito e imobiliário
- Reabilitação urbana
- Transporte e mobilidade urbana
- Investimentos de médio/grande porte (hidrelétricas, plantas industriais, etc.)
- Dinâmica econômica e inserção metropolitano-regional
- Política fiscal e gestão urbana
- Características sócio-demográficas das famílias residentes

7 PRODUTOS

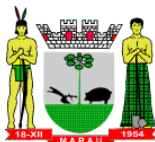
7.1 Os produtos, a seguir listados, deverão ser analisados e aprovados pela PM e aceitos pela CAIXA, observado o conteúdo detalhado no Anexo Técnico do TERMO DE REFERÊNCIA DO PLHIS, integrante do presente documento:

A) Etapa - Metodologia

- Documento da proposta metodológica, incluindo as atividades da Etapa Inicial.
- Documento contendo o material didático a ser utilizado na divulgação, sensibilização e capacitação da comunidade para sua participação na metodologia e demais etapas do PLHIS.

B) Etapa - Diagnóstico do Setor habitacional

- Documento do diagnóstico do setor habitacional com as informações e análises do conteúdo relacionado no item 1.3 – A, B e C (Anexo Técnico),



com representação em mapas, em escala adequada, que possibilitem a leitura e análise da realidade habitacional local.

- Relatório das reuniões realizadas com a comunidade, contendo atas, listas de presenças e fotos.

C) **Etapa Estratégias de Ação -PLHIS**

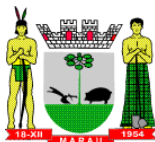
- Documento final, abordando o conteúdo e mapas correspondentes, referido no subitem 1.4.1, do Anexo Técnico, com a seguinte estrutura: introdução; diagnóstico habitacional; princípios e diretrizes orientadoras; objetivos, metas e indicadores; linhas programáticas; recursos e fontes de financiamento; sistema de informação habitacional.
- Relatório das reuniões realizadas e atividades de capacitação contendo atas, fotos e listas de presenças.- Material síntese do Plano Municipal de Habitação apresentado na Audiência Pública e ata da Audiência Pública.

8 **FORMA DE APRESENTAÇÃO**

- 8.1 As peças técnicas deverão ser organizadas sempre buscando facilitar a compreensão e divulgação do trabalho, permitindo o acesso e envolvimento da população no processo. Os elementos que compõem os produtos parciais e finais do PLHIS devem ser apresentados em textos, tabelas, gráficos e diagramas, conforme a necessidade técnica.
- 8.2 Os levantamentos de campo e outros dados especializados, componentes da análise, diagnóstico e do Plano deverão ser mapeados em escala adequada, com as respectivas convenções e selo contendo número, assunto e data.
- 8.3 Os volumes deverão ser entregues em três vias impressas de acordo com as normas da ABNT, e em arquivos digitais gravados em CD-Rom (duas cópias), em formato "PDF".
- 8.4 Na forma impressa, os produtos deverão ser apresentados, em tamanho A4, encadernados e com todas as folhas rubricadas por um consultor da equipe técnica permanente, que deverá estar identificado. Sempre que exigido, deverão constar fotografias e, quando conveniente, também mapas, gráficos, ilustrações, etc., que possam facilitar a compreensão dos conteúdos.

9 **PRAZOS**

- 9.1 O prazo de elaboração do PLHIS do Município de Marau – RS é de 08 meses, a partir da assinatura do contrato, com término previsto para julho/2009 prevendo-se:
- Produtos: **Etapa Metodologia.**
 - Prazo: 60 dias após a assinatura do contrato.
 - Produtos: **Etapa - Diagnóstico do Setor Habitacional**
 - Prazo: 180 dias após a assinatura do contrato



- Produtos: **Etapas Estratégias de Ação -PLHIS**

- Prazo: 240 dias após a assinatura do contrato

10 CUSTO

10.1 **O custo total da proposta é de R\$ 60.455,00** e envolve a prestação dos serviços (contratação de consultoria) necessário a elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social.

Pelo desenvolvimento dos produtos acima relacionados, a Administração Marau, de acordo com o contrato de repasse de recursos de nº 0270862-22, firmado entre o Município de Marau – RS e a Caixa Econômica Federal, efetivará o pagamento dos valores correspondentes, mediante a apresentação de nota fiscal ou nota fiscal-fatura e deverá seguir o seguinte cronograma de desembolso:

a) primeira parcela, no valor de 20% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal, dos Produtos relativos à **Etapas Metodologia**;

b) segunda parcela, no valor de 50% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal do Produto corresponde à **Etapas Diagnóstico do Setor Habitacional**;

c) terceira parcela, no valor de 30% do total, na entrega e aprovação pela administração municipal e ratificação da Caixa Econômica Federal do Produto corresponde à **Etapas Estratégias de Ação –PLHIS**.

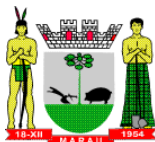
1.1 ETAPA INICIAL

11 CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

11.1 Apresentação gráfica do desenvolvimento do trabalho, compatibilizando o prazo de elaboração com as etapas/atividades e os custos correspondentes.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapas/Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
Metodologia	XXXXX	XXXXX						
Diagnóstico do Setor Habitacional	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX		
Estratégias de Ação - PLHIS	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX



12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa licitante deverá:

A) Apresentar atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoas de Direito Público ou Privado, de trabalhos similares já realizados, ou seja, planos, programas ou projetos versando sobre política habitacional de interesse social.

B) Ter equipe constituída, com experiência comprovada através de currículo individual e com os seguintes requisitos mínimos:

- Um profissional pós-graduado em planejamento ou desenvolvimento urbano, com experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na coordenação ou supervisão de ações, programas e projetos do setor urbano.
- Um profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, experiência mínima profissional de 2 (dois) anos na formulação e implementação de políticas e programas de habitação de interesse social.
- Um profissional graduado em Ciências Econômicas ou Administração, experiência mínima profissional de 2 (dois) anos, incluindo o conhecimento e manejo de dados e indicadores;

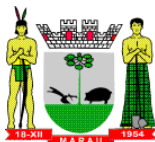
13 ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Indicar os responsáveis pela aprovação dos trabalhos, com a indicação da entidade ou setor e, preferivelmente, do grupo de trabalho encarregado dessa tarefa.

14 ELEMENTOS DISPONÍVEIS E FONTES DE REFERÊNCIA

Para a realização do trabalho, a Prefeitura Municipal disponibilizará, para consulta, os seguintes documentos:

Exemplos: Lei Orgânica do Município, Lei de Zoneamento e Uso do Solo; Código de Obras; Código Ambiental ou Florestal; Plano Diretor vigente; cadastros sócio-econômicos; mapas ou levantamentos cadastrais; planos, estudos e/ou projetos setoriais; instâncias de participação e controle social existentes no município; programas e projetos habitacionais em andamento; experiências já realizadas, levantamentos das áreas de risco de preservação cultural e evolução urbana, de preservação ambiental; planta de valores imobiliários; etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 2643/2009 TOMADA DE PREÇOS Nº - 31/2009

ANEXO II

ANEXO TÉCNICO – TERMO DE REFERÊNCIA PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PLHIS

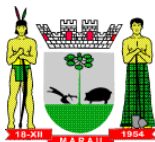
1.1 ETAPA INICIAL

- 1.1.1 Definir os critérios de elegibilidade, de representatividade e de composição para a montagem do Grupo de Trabalho representativo para a elaboração do PLHIS de Marau-RS, sob a coordenação da administração municipal, composto por representantes setores públicos, privados, técnicos, associativos, sindicais e acadêmicos e demais associações e agentes sociais envolvidos com o setor habitacional e do desenvolvimento urbano.
- 4.4.1 Estabelecer formas para divulgação, sensibilização e mobilização da comunidade para sua participação na metodologia e demais etapas do PLHIS.

1.2 ETAPA - METODOLOGIA

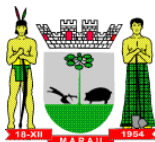
- 1.2.1 Apresentar proposta metodológica composta de:
- Atribuições e responsabilidade da equipe.
 - Atribuições e responsabilidade da consultoria, se houver.
 - Procedimentos para realização das etapas e produtos
 - Estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes participantes.
 - Formas de publicidade do início do trabalho, com apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso as diferentes informações.
 - Cronograma de eventos das discussões com a sociedade, com mapeamento das atividades.
 - Prazos e custos estimados para as 3 etapas e produtos.
 - Forma de articulação com outros programas e ações.
- 1.2.2 Apresentar o material didático a ser utilizado na capacitação das etapas do PLHIS

1.3 ETAPA – DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL



1.3.1 Apresentar Diagnóstico do Setor Habitacional do Município de Marau-RS, composto de:

- A) Quantificação e qualificação das necessidades habitacionais:
- Oferta habitacional atual
 - Quadro das necessidades habitacionais do município: déficit - incremento ou reposição; déficit – inadequação habitacional; déficit – demanda futura.
 - Características sócio-econômicas da população.
- B) Identificação dos limites e potencialidades:
- Condições político-institucionais e normativas do setor habitacional.
 - Políticas, programas e fontes de recursos.
 - Quadro financeiro municipal
- C) Sistematização e análise das informações do levantamento de dados sobre:
- Inserção regional e características do município
 - Área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional relação com os municípios vizinhos (especialmente no tema da regularização fundiária), principais atividades econômicas e outras informações; Mapas.
 - Atores sociais e suas capacidades
 - Formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação.
 - Mapeamento da situação fundiária com o estabelecimento de quais áreas demandam regularização fundiária.
 - Necessidades habitacionais
 - Caracterização do contingente populacional que demanda investimentos habitacionais (composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio), déficit habitacional quantitativo e qualitativo, caracterização dos assentamentos precários (famílias conviventes e agregados, renda familiar e domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho); Mapas.
- B) Oferta habitacional
- Caracterização da oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional, identificação da oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa



renda, especialmente no que se refere às Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, as diferentes modalidades de construção e reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social, identificando a produção de moradias realizada pela própria população; Mapas.

C) Marcos regulatórios e legais

- Levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como o Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social.

D) Condições institucionais e administrativas

- Capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificando os recursos tecnicamente qualificados e equipamentos institucionais e administrativos para a realização de serviços habitacionais e de infra-estrutura urbana;

E) Programas e ações

- Identificação dos programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais, os benefícios já realizados, a previsão de atendimentos; Mapas.

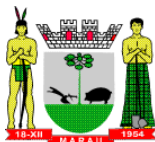
F) Recursos para financiamento

- identificação das fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e suas responsabilidades.

1.4 ETAPA – ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

1.4.1 Os principais tópicos que deverão constar do PLHIS do Município de Marau-RS são os seguintes:

- A) Introdução
- B) Diagnóstico habitacional
- C) Princípios e diretrizes orientadoras
- D) Objetivos, metas e indicadores
- E) Linhas programáticas



- F) Recursos e fontes de financiamento
 C) Sistema de Informação Habitacional

A) Introdução

- Apresentação, contexto de mudanças no quadro institucional no país, importância do PLHIS, enfrentamento da questão habitacional, objetivos gerais e específicos, desafios, estrutura e organização do PLHIS, etc.

B) Diagnóstico habitacional

- G) Descrição sucinta da unidade da Federação a qual se destina o Plano, principais características do Município de Marau sua área e população (urbana e rural), inserção econômica micro e macro regional, relação com os municípios vizinhos, renda média dos moradores, entre outras variáveis sócio-econômicas da população.

- H) Quantificação e qualificação das necessidades habitacionais – urbana e rural (déficit, inadequação e demanda futura), os limites e potencialidades do quadro institucional e financeiro existentes na localidade.

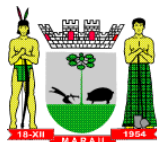
- I) Mapas e planilhas das análises efetuadas.

C) Princípios e diretrizes orientadoras

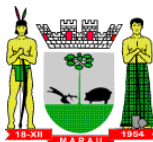
- Descrição dos princípios e diretrizes consideradas na elaboração do PLHIS do Município de Marau - RS, considerados a Constituição Federal, o Estatuto das Cidades, as Resoluções da Conferência Nacional e do Conselho das Cidades, as diretrizes da Política Nacional de Habitação da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor, e as Resoluções das Conferências Municipais de Habitação.

D) Objetivos, metas e indicadores

- Descrição dos objetivos de forma precisa, definindo explicitamente as quantidades e os prazos, que permitam o acompanhamento da implantação do PLHIS, em função da obtenção dos resultados. Os objetivos deverão ser classificados pelos tipos: a) normativo, b) institucional, c) provisão, adequação e urbanização.
- Descrição das metas a serem atingidas, ou seja, a quantidade de produtos a serem ofertados por programa e ação, num determinado período de tempo. As metas deverão ser classificadas pelos tipos: a) normativo, b) institucional, c) provisão, adequação e urbanização.



- Apresentação dos indicadores na formulação e avaliação de políticas e programas, observados: indicadores-insumo (recursos necessários para atingir as metas); indicadores de processo (processo de alocação dos recursos); indicadores de produto (resultados imediatos); indicadores de impacto (melhorias efetivas ocorridas no bem-estar); e/ou indicadores de eficiência (no uso de meios e recursos), eficácia (no cumprimento de metas) e efetividade (na melhoria do bem-estar social).
- E) Linhas programáticas
- Apresentação dos Programas, organizados segundo as linhas: a) normativa; b) institucional; c) Provisão, adequação e urbanização, organizada conforme itens explicitados na Lei 11.124/05. Os Programas deverão conter informações referentes a: Órgão Coordenador; nome do Programa; objetivo ou meta relacionada; público-alvo; horizonte temporal; estratégia de implementação (critérios de elegibilidade para acesso aos programas; responsabilidades no gerenciamento e na execução; etc.); orçamento global e anual; indicador para medição do resultado (o mesmo explicitado nos objetivos e metas) com o nome, a unidade de medida, o índice de referência (que reflete o valor atual do indicador para posterior comparação), índice esperado a cada ano e no final do programa, forma e periodicidade de obtenção.
- F) Recursos e fontes de financiamento
- Descrição dos recursos e fontes de financiamento disponíveis para viabilização dos Programas, considerados: governo municipal (recursos próprios), governo estadual, governo federal (OGU, FNHIS, FGTS, FAT, FAZ, etc.), BIRD, BID, EU; ampliação arrecadação – cadastro imobiliário e planta de valores e/ou instrumentos do Estatuto da Cidade – edificação e parcelamento compulsórios, IPTU progressivo, desapropriação por interesse social, etc.
- G) Instrumentos de gestão e revisão dos planos e programas
- Descrição da forma de monitoramento e avaliação do Plano, com a identificação dos órgãos da administração local, responsáveis pelas atividades ligadas ao setor habitacional, definição dos procedimentos padronizados de coleta da informação e de tratamento dos resultados; controle da captação de recursos e da gestão financeira dos programas.
 - Descrição da forma de acompanhamento, inclusive pelo Conselho Gestor do Fundo de Habitação, e avaliação dos resultados a partir dos indicadores definidos nos procedimentos de criação dos programas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO Nº 2643/2009 TOMADA DE PREÇOS Nº - 31/2009

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARAU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 87.599.122/0001-24, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Marau **VILMAR PERIN ZANCHIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Sá, nº 86, nesta cidade de Marau – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (.....), inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, em neste ato representada por (.....), doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de Preços nº 31/2009, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1.ª. - O presente contrato tem por objeto *Contratação de empresa para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, previsto na Lei 11.124-2005, para adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS conforme Contrato de Repasse nº 0270862-22/2008 Ministério das Cidades/Caixa*, a ser realizado pela **CONTRATADA** em regime de empreitada global, conforme Termo de Referência em anexo.

§ 1º Os serviços especificados no termo de Referência (**Anexo I**) e Anexo Técnico (**Anexo II**), deverão compreender 03 (três) etapas:

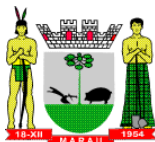
- Etapa Metodologia;
- Diagnóstico do Setor Habitacional;
- Estratégias de Ação do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

§ 2º A empresa deverá dispor em sua Equipe Técnica, profissionais que atendam o objeto do presente Edital e deverão ser no mínimo os abaixo listados:

- 01 (um) profissional pós-graduado em Planejamento ou Desenvolvimento Urbano, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na coordenação ou supervisão de ações, programas e projetos do setor urbano;
- 01(um) profissional com graduação em Arquitetura e Urbanismo, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na formulação e implementação de políticas e programas de habitação de interesse social;
- 01 (um) profissional graduado em Ciências Econômicas ou Administração, com experiência profissional mínima de 02 (dois) anos, incluindo conhecimento e manejo de dados e indicadores.

Cláusula 2.ª. - À **CONTRATADA**, não será admitida subempreitada, obrigando-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3.ª. - O **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços, avaliação da qualidade do mesmo e a observação das especificações constantes nos Termos de Referência (Anexo I) e Anexo Técnico(Anexo II), conforme atingidas as etapas do cronograma através do Departamento de Engenharia da Municipalidade, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social ou outros peritos formalmente indicados pela mesma.



§ 1º – Fica designado por parte do **CONTRATANTE** o Engenheiro Civil Anselmo Pedro Orsatto, CREA nº 102163, e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. Jair Lombardi, como servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços constante no Edital de Tomada de Preços nº 31/2009.

§ 2º - Também caberá ao **CONTRATANTE**, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários;

§ 3º - A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr. (.....), _____ registrado no _____ sob o nº (.....), assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no instrumento convocatório.

Cláusula 4.^a. - O preço global a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....), sendo R\$ (....) referente a materiais e R\$ (.....) referente a mão de obra, sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago parceladamente, somente após vistoria, aprovação e envio do boletim de medição, executado pelo Departamento de Engenharia da **CONTRATANTE**, certificando o fiel cumprimento do memorial técnico descritivo integrante deste contrato, ao final de cada etapa da obra, conforme cronograma de execução anexado ao Edital.

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.883/94, de acordo com as seguintes condições:

a) Os prazos limites para conclusão dos serviços, objeto do presente Edital são:

I – Etapa Metodologia: Prazo de **60 (sessenta) dias corridos** a partir da data de assinatura do Contrato;

II – Diagnóstico do Setor Habitacional: Prazo de **180 (cento e oitenta) dias corridos** a partir da data da assinatura do Contrato;

III – Estratégias de Ação do Plano Local de Habitação de Interesse Social: Prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos a partir da data da assinatura do Contrato.

b) Os trabalhos referentes ao objeto desta licitação, deverão ser realizados conforme cronogramas relacionados no Subitem 11 (Cronograma Físico Financeiro) do Termo de Referência (**Anexo I**).

c) A Contratada deverá apresentar relatórios mensais de andamento, e ainda, no ato da entrega definitiva de cada etapa, impreterivelmente, os documentos formais dos produtos descritos subitens 7.1, letras A, B e C, relativos ao termo de Referência (**Anexo I**).

d) Quando da entrega de cada etapa(s), o Município emitirá um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, fornecido pelo Eng. Sr. Anselmo Pedro Orsatto com o aceite do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social o Sr. Jair Lombardi, e terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

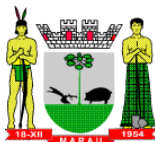
d) Após a verificação, e conseqüente aprovação, será emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, e encaminhado para aceitação da Caixa, quando então o fornecedor emitirá Nota Fiscal de Fatura e iniciará a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias para o pagamento.

§ 2º – No pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação.

§ 3º - Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Cláusula 5.^a. - A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

Cláusula 6.^a. – A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 08 (oito) meses conforme cronograma a partir da assinatura deste termo para a entrega da(s) obra(s), sob pena de pagar multa de 01% (um por



cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

§ 1º - O início dos serviços é de cinco dias após a assinatura do presente Contrato.

§ 2º - Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7.ª. - A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Departamento de Engenharia desta Prefeitura;

Cláusula 8.ª. – Caberá à **CONTRATADA** cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **CONTRATANTE** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9.ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **CONTRATANTE**;

§ 1º - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação de regularidade dos referidos encargos, sendo que a **CONTRATADA** obrigatoriamente deverá anexar junto a Nota Fiscal cópia da Sefip, FGTS e GPS da empresa do mês em referência.

§ 2º – À **CONTRATADA** obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10 - A seleção dos profissionais que prestarão os serviços caberá exclusivamente à **CONTRATADA**, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de pedir a substituição de qualquer funcionário, por motivo de melhor qualificação dos serviços prestados, sempre que o mesmo for considerado insatisfatório.

Parágrafo único – A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE**, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11 - Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta ou,

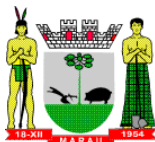
II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelos responsáveis técnicos da obra.

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º – Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º – No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a



importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12 – Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- b) – Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o montante das multas a pagar.
- c) – Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
- I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não der início às atividades no prazo previsto.

Cláusula 13 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14 - As despesas e custeio das obras, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Rubricas Orçamentárias.

Descrição da Despesa					
Lote	Órgão	Dotação	Projeto/Atividade	Cód.Cat Econ	Cat. Econômica
1	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10 02 16 482 131 1 74	PROGRAMA DE AÇÕES VOLTADAS A HABITAÇÃO P	449051910000	OBRAS EM ANDAMENTO

Lote	Código Reduzido da Despesa	Fonte de recurso	Descrição da Fonte Recurso
1	2139	1063	HABITAÇÃO SOCIAL

Cláusula 15 - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços n.º. 31/2009.

Parágrafo único - Resta estabelecido o Foro da Comarca de Marau - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Marau (RS),

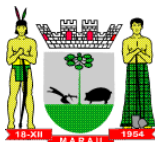
.....
Contratada

Vilmar Perin Zanchin
Contratante

Testemunhas: 1ª - _____

2ª - _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS

PROCESSO N° 2643/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 31/2009

ANEXO IV
(MODELO)

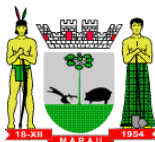
DECLARAÇÃO

(Anexar ao envelope nº 01 documentação)

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ N° _____._____._____/_____-____ declara para os devidos fins que **abre**
mão expressamente do prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei de Licitações,
referente à fase de **Habilitação** se habilitado for, no Edital de **Tomada de Preço n°**
31/2009 promovido pela Prefeitura Municipal de Marau.

Em, ____/____/_____.

Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU/RS
PROCESSO N° 2643/2009 TOMADA DE PREÇOS N° - 31/2009

ANEXO V
(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 31/2009, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2009.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal